



COMUNIDADE CASA DE MARIA

CNPJ 07.420.592/0001-40

UT. PÚBLICA MUNICIPAL, ART. 1º LEI MUNICIPAL Nº 2.440 de 24-08-2005

Sede :Av. Tranquilo Rozante L-1900 – Vila Ruiz – Pederneiras SP – CEP 17.280-000

Cx Postal 49 – Rua Coronel Coimbra Nº 181 – Centro – Pederneiras SP – CEP 17.280-000

Fone: (14) 3283-3137 - B.B. Ag. 189-9 / CC 960- 1

<https://casademariapederne.wixsite.com/casademaria> E <https://www.facebook.com/casademariapederneiras/>

E-mail casademaria.admi@gmail.com / E-mail casademaria.social@gmail.com

REGULAMENTO de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E de COMPRAS

Art. 1º - O presente regulamento aplica-se às compras e contratações de serviços efetuados pela ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE COMUNIDADE CASA DE MARIA DE PEDERNEIRAS, denominada a seguir por COMUNIDADE CASA DE MARIA DE PEDERNEIRAS, cujas liquidações e pagamentos se dão com recursos públicos provenientes de instrumentos de Convênios ou congêneres firmados com o Poder Público.

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo, prestação de serviços e bens permanentes para fornecimento de uma só vez, com a finalidade de suprir a COMUNIDADE CASA DE MARIA DE PEDERNEIRAS com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único - Para a aplicabilidade deste regulamento, as aquisições e contratações de serviços serão classificadas em:

- "**Ordinárias**": destinadas para aqueles de consumo rotineiro e necessárias á manutenção diária da Entidade, sendo já pré-estabelecidas e elencadas no Plano de Ação e pré-aprovadas pela Diretoria Executiva e respectivos Conselho Fiscal e de Administração, e,

- "**extraordinárias**": destinadas para aquelas consideradas de urgência, com imediata necessidade de utilização ou no atendimento que possa gerar prejuízo e/ou comprometera segurança dos acolhidos e funcionários.

Art.3º - O procedimento para as aquisições e contratações classificadas como "extraordinárias", conforme definidas no Art. 2º, dar-se-á observando-se e cumprindo procedimento das etapas abaixo elencadas e em sua ordem cronológica.

Já as aquisições e contratações classificadas como "ordinárias", estão dispensadas de tal procedimento, contudo será de responsabilidade da Área de Coordenação em conjunto com a Área Administrativo-Financeira a sua transparente gestão e registros documentais.

Parágrafo primeiro - Etapas do processo de aquisição e/ou contratações "extraordinárias":

- I. Requisição de compras;
- II. Seleção de fornecedores;
- III. Solicitação de orçamentos;
- IV. Apuração de melhor oferta;
- V. Emissão do pedido de compra;
- VI. Encaminhamento para autorização da Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo – As solicitações de orçamentos/cotações poderão ser realizadas por meio eletrônico/dados, qual sejam, telefone, mensagens de texto e/ou e-mail, a fim de agilizar o processo. Nestes casos, tais cotações serão transcritas diretamente no Pedido de Compra a ser autorizado pela Diretoria executiva e corresponderá ao contrato formal efetuado com o fornecedor.

Art. 4º - Ficam dispensados da aplicabilidade das regras do presente Regulamento, a contratação dos serviços técnico-profissionais especializados, face seu caráter de urgência quando necessário.

Pederneiras, 01 de Janeiro de 2020.


Sebastião Florêncio Pereira Junior
Presidente